



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP: 7/2021 - Responsáveis pela edição SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES e FLAVIO SOARES MACIEL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações lógica, telefônica e de cabeamento estruturado, nos portões eletrônicos e nos sistemas de refrigeração e sonorização das dependências dos imóveis que abrigam a Justiça Eleitoral de Goiás;

Para realização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar 2 (dois) postos fixos de auxiliar de manutenção predial, devidamente capacitados de acordo com as Normas Regulamentadoras e legislação vigentes, em especial NR-10 e NR- 35;

A manutenção do sistema de refrigeração engloba as instalações com **carga térmica** total menor que 60.000 BTU/h ou 5Trs que, nos termos do art. 6º da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde, não é necessário um responsável técnico habilitado;

A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, nos termos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

Os materiais de consumo tais como placas, conectores, tomadas, fios, cabos telefônicos, disjuntores, contactores, dentre outros, a serem substituídos durante as manutenções, serão fornecidos pela Contratada até o limite total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano de vigência do contrato;

O pagamento dos materiais ocorrerá mensalmente, de acordo com os gastos realizados no período, respeitado o limite anual previsto neste instrumento.

Locais de prestação dos os serviços:

1. Os 2 (dois) postos fixos ficaraão à disposição da Contratante nos edifícios sede e anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia-GO, 74.655-090. (62) 3920-4167;

2. Nos demais edifícios da Justiça Eleitoral de Goiás, os serviços serão prestados mediante deslocamento promovido pela Contratante. Havendo necessidade de pernoite, a Contratada deverá efetuar previamente o pagamento de 1 (uma) diária por pernoite aos empregados para o custeio das despesas de estadia e alimentação;

2.1. A estimativa de gasto é de 100 (cem) diárias por ano de vigência do contrato;

2.2. O valor de uma diária é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) ressalvado, caso exista, outro valor previsto na legislação trabalhista vigente e aplicável à categoria.

3. ÁREA REQUISITANTE

Seção de Manutenção de Equipamentos - SEMEQ.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar o objeto a ser contratado;

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

5. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5, de 26/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI nº. 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1. racionalizar o uso de substâncias/materiais potencialmente tóxicos;
2. substituir, sempre que possível, substâncias/materiais tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade;
3. usar produtos de limpeza que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;
5. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
6. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
7. quando do fornecimento de peças, a Contratada deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

i.1 - que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

i.2 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

i.3 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi realizado com base em consulta ao banco de preços das contratações públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação;

A descrição da solução abrange a disponibilização de 2 (dois) postos de auxiliar de manutenção para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações lógica, telefônica e de cabeamento estruturado, nos portões eletrônicos e nos sistemas de refrigeração e de sonorização das dependências dos imóveis que abrigam a Justiça Eleitoral de Goiás, incluindo o fornecimento de materiais até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, além das ferramentas e equipamentos necessários à correta execução do objeto;

Considerando o volume de atendimentos diários e que os serviços de reparo devem ser de execução imediata, sob pena de comprometer as atividades dos servidores no dia a dia, a contratação por demanda/chamado não atende às necessidades do tribunal, tendo em vista que, nesse modelo, haveria a necessidade de agendamento e deslocamento para cada demanda;

Além disso, por questões de segurança e de padronização técnica das instalações, faz-se necessário que o prestador receba treinamento prévio a fim de conhecer as peculiaridades das instalações de cada edificação, Essa necessidade inviabiliza a contratação por demanda/chamado, na qual cada atendimento poderia ser realizado por um prestador diferente;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 237.566,72 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) anuais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza do objeto da contratação, não é possível o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação tem similaridade com o Contrato TRE-GO nº. 47/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, sob fiscalização da SAO/CEIN/SEMSE. Contudo, considerando o rol de atribuições de cada Seção previsto no Regulamento Interno, as atividades desempenhadas pelos terceirizados serão distintas, uma vez que, na SEMSE, a manutenção predial abarca serviços de pintura, obras civis de pequeno porte, correção de infiltrações e manutenção em telhados, da rede elétrica e da rede hidráulica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos constam do Plano Anual de Contratações 2021/2022 deste Tribunal, por meio do remanejamento orçamentário, pois, serão utilizados o orçamento da eliminação de um posto fixo de auxiliar de refrigeração (ct. 10/2018) e de um posto de artífice de manutenção (ct 47/2017), para a atender a pretendida contratação.

Além disso, a contratação atende aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico 2021/2026:

a) assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, por meio da manutenção da infraestrutura técnica básica de funcionamento dos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral;

b) promover a sustentabilidade, nos termos do item 5;

c) fortalecer a estratégia nacional de proteção de dados, por meio da melhoria da infraestrutura tecnológica.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado esperado destaca-se: o atendimento às exigências legais; a conservação dos bens públicos; a garantia da qualidade dos serviços internos de telefonia e da rede cabeamento estruturado (rede de dados), com a correção tempestiva dos problemas inerentes ao funcionamento destes sistemas; assegurar a qualidade do ar nos ambientes climatizados; garantir a segurança e padronização técnica em conformidade com as normas vigentes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 5.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Susumo Sumihara Magalhães
Técnico Judiciário
Especialidade eletricidade e telecomunicações
Mat. 5099900

Flávio Soares Maciel
Chefe da SEMEQ
Matrícula 5085748



Documento assinado eletronicamente por **SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/11/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0183708** e o código CRC **15286E8C**.